



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 005/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Data

05/01/2021

OBJETO:

Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	00 RECURSOS ORDINÁRI OS

Modalidade:

Dispensa

Critério de Julgamento:

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 005/2021				
			DATA	05/01/2021
ÓRGÃO/SETOR:		GABINETE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:		ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ / TESOUREIRA.		
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.				
OBJETO:				
Aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.				
JUSTIFICATIVA:				
A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Serrinha se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.				
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.				
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.
SERVIÇOS			ELEMENTO (S)	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
COMPRAS	x	R\$ 17.064,00	FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.				
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO			REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (x)	
MENSAL	x	3 meses	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL			À VISTA ()	
OUTRO			PARCELAS (x)	
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)			SIM ()	
ENDEREÇO:			PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			CONDIÇÕES:	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
ANEXOS				



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO () TERMO
DE REFERÊNCIA () OUTROS()

SERRINHA, 05/01/2021.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO
QUEIROZ.



POSTO CAÇUÁ

CACUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

RUA ANTONIO R NOGUEIRA, 97 - CENTRO EM SERRINHA - BAHIA.

CNPJ 06.015.913/0001-68.

Serrinha – Bahia, 08 de janeiro de 2021.

A

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA – BAHIA.

Nesta.

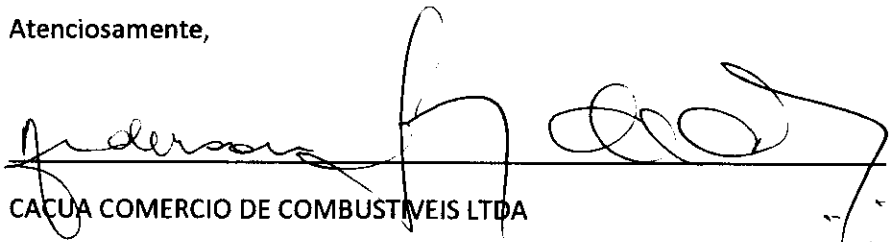
Prezado senhor,

Segue cotação de preços dos combustíveis líquidos abaixo relacionado:

Descrição dos Produtos	Valor unitário/litro	Litros
Gasolina C Comum	R\$ 4,789	3.600,000
Total		R\$ 17.240,40

Cotação valida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,


CACUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Re: P.617.437-
SSP/BA.



POSTO ALVARADA

LOPES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

RUA DR. LAURO MOTA, EM SERRINHA - BAHIA.

CNPJ 05.608.535/0001-63.

A

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Avenida Manoel Novais, Centro

Nesta Cidade.

Prezados senhores,

Segue proposta de preços de combustíveis líquidos abaixo relacionado:

Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor por litro R\$	Valor total parcial
Gasolina C Comum	3.600,000	R\$ 4,799	R\$ 17.276,40
Total			R\$ 17.276,40

Proposta válida por: 30 (trinta) dias.

Serrinha - Bahia, 04 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

RG: 1119212790

LOPES COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AUTO POSTO DS

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

RODOVIA SERRINHA A BIRITINGA, ZONA RURAL EM SERRINHA - BAHIA.

CNPJ 24.387.691/0001-96.

Serrinha - Bahia, 06/01/2021.

A

CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

Avenida Manoel Novais, Centro - Nesta Cidade.

Prezados senhores,

Segue cotação de preços do combustível líquido, tipo Gasolina C Comum, abaixo relacionado:

Descrição dos Produtos	Quantidade	Valor por litro R\$	Valor Parcial
Gasolina C Comum	3.600,00	R\$ 4,740	R\$ 17.064,00
Total			R\$ 17.064,00

Proposta válida por 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

24.387.691/0001-96
DS CUNHA DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Rodovia BA 084, S/N, Km 01- Zona rural
CEP: 48.700-000 | Serrinha - BA

RG: 5.508.708



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.387.691/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO DS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BA 084	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 01
---------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDERSONADMI@YAHOO.COM	TELEFONE (75) 3261-3530
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/03/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2021** às **08:34:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.015.913/0001-68 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2003
NOME EMPRESARIAL CACUA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CACUA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ANTONIO RODRIGUES NOGUEIRA		NÚMERO 97	COMPLEMENTO *****	
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRINHA		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CRISTIANO.VIANASILVA@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8879-8102		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/12/2020** às **17:40:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.608.535/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2003
NOME EMPRESARIAL LOPES COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO ALVORADA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV LAURO MOTA	NÚMERO 789	COMPLEMENTO TERREO
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO GINASIO	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO andersonadmi@yahoo.com.br		TELEFONE (75) 2651-056
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/12/2020 às 14:01:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.387.691/0001-96
Certidão nº: 221666/2021
Expedição: 06/01/2021, às 08:31:47
Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.387.691/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210118780

RAZÃO SOCIAL	
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
131.251.610	24.387.691/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Tributos
CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO. 20210000073

Nome:

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME

CNPJ: 24.387.691/0001-96 .

Endereço: RUA RODOVIA BA 084 S/N KM 01 , ZONA RURAL,
SERRINHA. , BA , CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: 20210000073

Validade 180 dias

Emitida Quarta-Feira, 6 de Janeiro de 2021 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 24.387.691/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:47:09 do dia 24/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2021.

Código de controle da certidão: **CD4C.FD51.E8DB.4F7E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.387.691/0001-96

Razão Social: DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA ME

Endereço: ROD BA 084SN / ZONA RURAL / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2021 a 03/02/2021

Certificação Número: 2021010504391094514732

Informação obtida em 06/01/2021 08:33:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. The first signature is large and stylized, the second is smaller and more compact, and the third is a cursive signature.

U4g

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

DIEGO SALES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 31/07/1992, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 059.913.925-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1359099883, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 1846, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

DJALMA CUNHA DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/08/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 549.696.705-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5108708, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no(a) RUA BASILIO CORDEIRO, 1846, CENTRO, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e nome fantasia AUTO POSTO DS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RODOVIA BA 084, S/N, KM 01, ZONA RURAL, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81600000204390 DBE:
ba6128310000054969670587

Página 1

Diego Sales dos Santos

J58

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

DIEGO SALES DOS SANTOS, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) integralizado;

DJALMA CUNHA DOS SANTOS, com 10.000 (dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) DJALMA CUNHA DOS SANTOS com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Djalma Cunha dos Santos
Diego Sales dos Santos

JGy

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de SERRINHA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

SERRINHA - BA, 22 de fevereiro de 2016.



DIEGO SALES DOS SANTOS
CPF: 059.913.925-01



DJÁLMA CUNHA DOS SANTOS
CPF: 549.696.705-87



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/03/2016 SOB Nº: 29204288261
Protocolo: 16/730824-6, DE 15/03/2016

DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA



HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000204390 DBE:
ba6128310000054969670587

Página 3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME

DIEGO SALES DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1359099883

SSP

BA

CPF

059.913.925-01

DATA NASCIMENTO

31/07/1993

FILIAÇÃO

DJALMA CUNHA SANTOS

MARINALVA SALES DOS
SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05565023710

VALIDADE

14/09/2021

1ª HABILITAÇÃO

01/08/2012

OBSERVAÇÕES

Diego Sales dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SERRINHA, BA

DATA EMISSÃO

30/09/2016

Lício Gomes Barros Pereira

ASSINATURA DO EMISSOR

50849061714

BA709327636

DETRAN-BA (BAHIA)

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1402470136

PROIBIDO PLASTIFICAR

1402470136



VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1283672327

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DJAILA CUNHA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5108708 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
549.696.705-87 13/08/1970

RELACAO
SINEZIO DOS SANTOS

EUDETE LIMA DA CUNHA
SANTOS

PERMISSAO ACC CAT. HAB
AC

SP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01767115358 04/04/2021 13/01/1998

OBSERVAÇÕES



Djaila Cunha dos Santos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SERRINHA, BA

DATA EMISSAO
06/05/2016

Lúcio Carlos Gomes Pereira
Lúcio Carlos Gomes Pereira
Chefe de Gabinete
ASSINATURA DO EMISSOR

19763049641
BA709213202

DETRAN-BA (BAHIA)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1283672327



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Karla Vilane Oliveira Souza.

Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da **Srª Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz**, Tesoureira, que informa da necessidade da aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
Presidente da Câmara Municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 005/2021

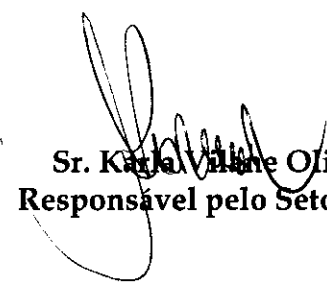
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm°. Sr. Rosa Carolina da Rocha Santiago Queiroz.
Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade da aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentaria que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2001 / 3.3.90.30 / Fonte 00

Atenciosamente,


Sr. Karla Vilma Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2021

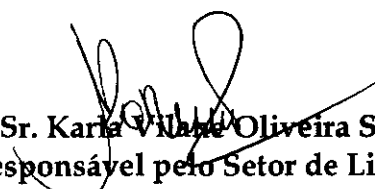
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO

PROCURADOR JURÍDICO

Em virtude da necessidade de da aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,


Sr. Karla Vilas Oliveira Souza.
Responsável pelo Setor de Licitações

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR FINANCEIRO.

PARECER CONTÁBIL Nº 05/2021

Exmº. Sr. **Alexandro dos Reis Menezes.**
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade da aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, estimada em **R\$ 17.064,00 (dezessete mil e sessenta e quatro reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(x) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 17.064,00

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

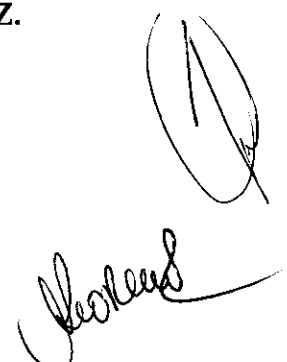
() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.


ROSA CAROLINA DA ROCHA SANTIAGO QUEIROZ.
SETOR FINANCEIRO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com





Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

Consultante: Presidente da Câmara Municipal

Consultado: Assessoria Jurídica do Município

Assunto: aquisição de combustíveis.

PARECER JURÍDICO Nº 05/2021

1. RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto da aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa, encaminhada pelo gabinete da presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais)**, obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

É o relatório.

2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *“obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”*.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratar empresa para aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço máximo para contratação foi de R\$ 17.064,00.

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

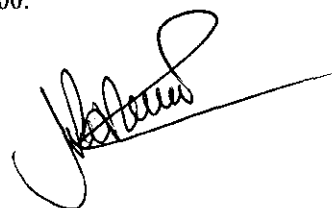
O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/MF 24.387.691/0001-96**, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.


SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.
Procurador Jurídico – OAB/BA 18.349





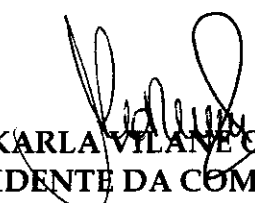
Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda da Chefa de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente da Câmara Municipal de Serrinha para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 005/2021**.

Assim para constar eu, Karla Vilane Oliveira Souza, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.


KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2021.

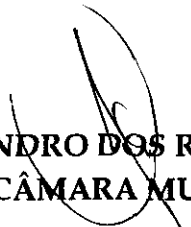
DISPENSA N° 005/2021

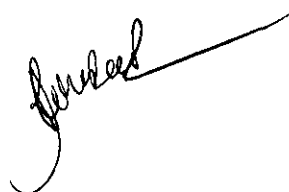
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ/MF **24.387.691/0001-96**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais), afim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021.
DISPENSA Nº 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a aquisição de combustível para atender a necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto à empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/MF 24.387.691/0001-96**, cujo valor global da contratação será de R\$ 17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais), afim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.


ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CM-SERRINHA-BA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

**CONTRATO Nº 005/2021 - TERMO DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
SERRINHA E DS CUNHA DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. Alexandro dos Reis Menezes, brasileiro, casado, portador de RG nº 06.358.948-66, inscrito no CPF sob o nº 811.128.665-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.387.691/0001-96, com sede a na rodovia BA084, KM 01 Serrinha a Biringa, Zona Rural Serrinha - Ba, CEP: 48.700-000, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. **DIEGO SALES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro de Identidade nº 1359099883 SSP Ba, CPF (MF) nº 059.913.925-01, aqui denominada **CONTRATADA** com base na Dispensa nº 005/2021, disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 005/2021 resolvem celebrar o presente Contrato Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**, correspondente a **DISPENSA Nº 005/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na execução de serviço de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para Câmara Municipal de Serrinha, de acordo com cada Ordem de Serviço emitida pelo contratante.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais)**, obtidos a partir da multiplicação da quantidade estimada pelo valor proposto pela Contratada, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina comum	LT	3.600,00	R\$ 4,74	R\$ 17.064,00
VALOR GLOBAL					R\$ 17.064,00

Parágrafo Único - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente e à vista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do serviço executado;
- a. regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A CONTRATADA prestará os serviços mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 3º - Em caso de rejeição do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE, por pane, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação, até 05 (cinco) dias úteis da

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

medição do mesmo, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço executado, na forma do art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) executado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) corrigido(s) o serviço o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º - O recebimento definitivo será levado a efeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou do término da(s) eventual(is) correção(ões), devidamente atestada(s) como regular(es), por meio de termo de recebimento definitivo firmado por parte do servidor responsável.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE:

I - expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de início da entrega do objeto solicitado;

II - prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

IV - solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;

V - notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

VI - designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;

VIII - fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- I - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do serviço executado, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é até **06 de Abril de 2021**, contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TOLERÂNCIA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97
E-mail: cmserrinha@hotmail.com



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

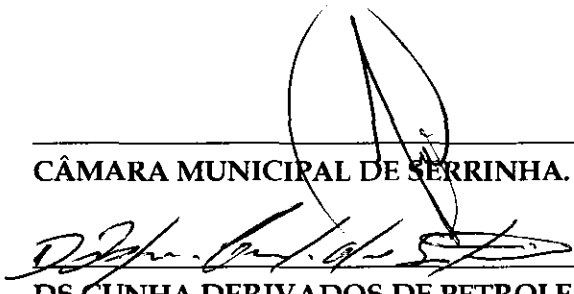
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 06 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.



DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.

Testemunhas:

1º

CPF: _____

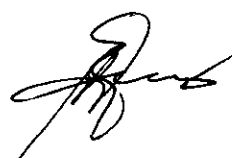
2º

CPF: _____

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: cmserrinha@hotmail.com





**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(CONTRATO)**

CONTRATO Nº 005/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2021; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93; **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; **CONTRATADA:** DS CUNHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ/MF 24.387.691/0001-96; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES; **VALOR:** R\$ 17.064,00 (DEZESSETE MIL E SESSENTA E QUATRO REAIS); **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS; **DATA DA ASSINATURA:** 06/01/2021. **PELO CONTRATANTE:** DIOGO SALES DOS SANTOS E **PELO PRESIDENTE** - ALEXANDRO DOS REIS MENEZES.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CM-SERRINHABA - ICP - Controle Pessoal 202100001

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315